

## JURISPRUDÊNCIA

### Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 4/2025

Supremo Tribunal de Justiça

«A indemnização atribuída ao trabalhador ilicitamente despedido, em substituição da reintegração, é parcialmente impenhorável, nos termos do n.º 1 do artigo 738.º do Código de Processo Civil.»

### Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2025

Supremo Tribunal Administrativo

Acórdão do STA de 22 de janeiro de 2025, no processo n.º 115/24.0BALSb — Pleno da 2.ª secção. Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «A cessação dos efeitos do regime simplificado, por ultrapassagem dos limites quantitativos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 86.º-A do Código do IRC, opera em termos retroativos ao início do ano e não a partir do ano seguinte ao da mencionada ultrapassagem.».

### Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 3/2025

Supremo Tribunal Administrativo

Acórdão do STA de 22 de Janeiro de 2025, no Processo n.º 111/23.4BALSb — Pleno da 2.ª Secção — Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «A isenção de imposto de selo consagrada no artigo 269.º, alínea e), do CIRE, só se aplica às vendas de imóveis em processo de insolvência de pessoas singulares, nas situações em que os referidos imóveis estejam diretamente ligados à atividade empresarial da pessoa declarada insolvente, fazendo parte do ativo da empresa.».

### Acórdão (extrato) n.º 148/2025

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional o artigo 640.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, quando interpretado no sentido de que ao recorrente que impugne a decisão relativa à matéria de facto se impõe o ónus suplementar de, no tocante à especificação dos pontos de facto que considera mal julgados, referenciar cada um com o correspondente meio de prova que se indica para o evidenciar.

### Acórdão (extrato) n.º 190/2025

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma do artigo 5.º da [Lei n.º 13-B/2021](#), de 5 de abril (Cessa o regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais adotado no âmbito da pandemia da doença COVID-19), no sentido de que o alargamento de prazos aí previsto apenas se aplica aos prazos de prescrição iniciados antes da data de produção de efeitos da [Lei n.º 4-B/2021](#), de 1 de fevereiro (Estabelece um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19).

## Acórdão (extrato) n.º 186/2025

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional o n.º 1 do artigo 901.º do Código de Processo Civil, na redação da [Lei n.º 49/2018](#), de 14 de agosto (regime jurídico do maior acompanhado), na interpretação segundo a qual o recurso de apelação não é admissível quando a discordância quanto à sentença respeite apenas ao segmento relativo à nomeação da pessoa do acompanhante.